

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS CRA-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018

O **COORDENADOR** DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA n.º 523, de 22 de setembro de 2017, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2018, do Conselho Federal de Administração, datado de 18 de junho de 2018, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia **17 de outubro de 2018**, através do sítio eletrônico www.votaadministrador.org.br, que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das **0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas**, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-MG disponibilizará em sua instalação, à Av. Olegário Maciel n.º 1233, Lourdes, nesta Capital, de 08:00 às 22:00 horas computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas: **No CRA:** Obrigatórias: 08 (oito) para Conselheiros Regionais Efetivos, 08 (oito) para os seus respectivos Suplentes, com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022. **No CFA:** Obrigatórias 1 (uma) para Conselheiro Federal Efetivo, 1 (uma) para Conselheiro Federal Suplente, com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2019 a dezembro/2022.

O prazo, para apresentação perante o CRA-MG, situado atualmente à Av. Afonso Pena, 981 – 1º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia **24 de julho de 2018**.

O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração.

O processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs está disciplinado pela Resolução Normativa CFA n.º 523, de 22 de setembro de 2017, que “Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs”, publicada no Diário Oficial da União n.º 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1, página 119, disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br e no do CRA-MG www.cramg.org.br e ainda, na sede do CRA-MG e de suas Seccionais.

Belo Horizonte, em 22 de junho de 2018.

Adm. Raul Alberto Marinuzzi
Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-MG
Reg. n.º 163

- *Publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Caderno 2 - Publicação de Terceiros e Editais de Comarcas, página 1, terça-feira, 26 de junho de 2018.*
- *Publicado no Jornal O Tempo, página 26, terça-feira, 26 de junho de 2018.*